Resolução nº : 2399/2000
Protocolo nº : 103439/96
Origem : IZABEL CRISTINA ELLER DOS SANTOS
Interessado : IZABEL CRISTINA ELLER DOS SANTOS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Receber o presente Recurso de Revista, diante de sua tempestividade, e, no mérito, pelo seu provimento parcial, para reforma da decisão anterior consubstanciada na Resolução n° 1.147/96, no tocante ao valor da glosa, que deve ser o constante às fls. 54, conforme planilha elaborada pela Diretoria de Tomada de Contas, devidamente atualizado;

II – conceder à responsável pelo adiantamento o prazo de trinta dias para recolhimento da importância devia, que deverá ser comprovada à este Tribunal para a respectiva baixa de responsabilidade.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA